



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 100**  
**QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2012**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

Direção Regional da Cultura

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portarias

Página 2880

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direção Regional da Habitação

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 731/2012 de 23 de Maio de 2012

Considerando que a Paróquia de S. Miguel Arcanjo – Diocese de Santiago de Cabo Verde, tem sepultados à frente da Igreja Paroquial dois grandes missionários da Congregação do Espírito Santo falecidos em 1989, em sinal de reconhecimento e veneração pelo povo cristão;

Considerando a intenção da Paróquia de S. Miguel Arcanjo em construir um memorial histórico condigno que continue a assinalar a presença dos dois missionários naquela comunidade cristã, através da requalificação e arranjo das campas e o seu embelezamento exterior circundante;

Considerando que um desses missionários era natural dos Açores, de Ponta Garça, Vila Franca do Campo, ilha de S. Miguel, chamado Padre João Eduardo Moniz, que dedicou toda a sua vida missionária a Cabo Verde;

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 79.º e pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto no n.º 1, no n.º 4 e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, determino a concessão de um apoio de € 10.000,00 (dez mil euros) à Paróquia de São Miguel Arcanjo da Ilha de Cabo Verde, destinado a apoiar as despesas com a construção de um memorial histórico a dois grandes missionários da Congregação do Espírito Santo, o qual deverá ser processado pelas dotações inscritas no Capítulo 50, Programa 04 – Património e Atividades Culturais, Projeto 4.2 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural, Ação 4.2.9 – Divulgação e Sensibilização do Património Cultural, classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Orçamento da Região para 2012.

17 de maio de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**D.R. DA CULTURA**

Aviso n.º 47/2012 de 23 de Maio de 2012

1 - De acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 5.º da Portaria n.º 92/2011, de 24 de novembro, que aprova o regulamento de Bolsas para Criação Artística, torna-se pública a pontuação atribuída pelas comissões de seleção a cada um dos candidatos, que é a seguinte:

Ilha	Candidato	Área	Pontuação
S. Miguel	Maria José Berquó de Aguiar Rodrigues Cavaco	Artes Plásticas	86

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

S. Miguel	Sofia da Glória Vieira Medeiros	Artes Plásticas	56
S. Miguel	Daniel Oliveira	Artes Plásticas	40
Faial	Isabel Maria Sampaio Fernandes	Artes Plásticas	29
Faial	Luís Filipe da Silva Bicudo	Audiovisual e multimédia	75
Terceira	Sara Ferreira Leal	Audiovisual e multimédia	67
S. Miguel	João de Barros Queiroz da Ponte	Audiovisual e multimédia	60
Terceira	Paulo Feliciano	Audiovisual e multimédia	57
S. Miguel	João Estrela Rego Melo Sousa	Audiovisual e multimédia	56
S. Miguel	Tiago Filipe Leite Pampulim Rosas	Audiovisual e multimédia	51
S. Miguel	Tiago Manuel de Melo Bento	Audiovisual e multimédia	50
S. Miguel	Maria João Dias Jorge Simões	Dramaturgia	75
S. Miguel	Nelson Miguel Raposo Cabral	Dramaturgia	75
S. Miguel	Marcelo Filipe Tavares Borges	Fotografia	64
S. Miguel	Carlos Duarte Leal Vieira	Fotografia	41
Terceira	Gonçalo Nuno Tavares Simões	Fotografia	34
S. Miguel	Bruno Alexandre Rodrigues Sérgio	Fotografia	33

2 - Na sequência das classificações atribuídas pelas comissões de seleção, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 92/2011 de 24 de novembro, são atribuídas as seguintes Bolsas para Criação Artística:

### Artes Plásticas

Maria José Berquó de Aguiar Rodrigues Cavaco

### Audiovisual e multimédia

Luís Filipe da Silva Bicudo

### Dramaturgia

Maria João Dias Jorge Simões\*

### Fotografia

Marcelo Filipe Tavares Borges

\*Por desempate de acordo com o n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 92/2011, de 24 de novembro.

17 de maio de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 114/2012 de 23 de Maio de 2012**

Considerando os objetivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

Considerando que importa definir medidas que garantam a realização de ações adequadas e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, e do artigo 3.º e 4.º e do n.º 4 do artigo 5.º do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de janeiro, acordo com o estipulado nas cláusulas abaixo mencionadas e entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de outubro de 2009.

2.º Outorgante: Filarmónica União Praise, contribuinte n.º 512.022.828, com morada Rua Serpa Pinto, Concelho da Praia da Vitória, representado por Luis Manuel Gil Mendes Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 184968402, titular do cartão de cidadão n.º 5004893, na qualidade de responsável pelo projeto.

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

1 - Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 20.000€ (vinte mil euros) para o Festival Curiosidades a realizar de 8 a 10 de junho de 2012, no Pinhal da Paz, em S. Miguel, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 50, divisão 04, subdivisão 01, alínea H – Apoios a atividades culturais, classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos.

2 - Efetuar o pagamento em duas tranches, a saber:

- a) 80% no ato da assinatura do contrato
- b) 20% após a receção do relatório técnico financeiro.

3 - Acompanhar a aplicação do presente apoio.

**JORNAL OFICIAL**2.<sup>a</sup>

O 2.º outorgante compromete-se a:

- 1 - Realizar o projeto objeto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.<sup>a</sup>;
- 2 - Entregar na Direção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projeto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efetuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.<sup>a</sup>.

3.<sup>a</sup>

Qualquer uma das partes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, a todo o tempo, por incumprimento das suas cláusulas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

4.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais.

5.<sup>a</sup>

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de novembro.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro do Tribunal Administrativo de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

8 de maio de 2012. - O 1.º Outorgante,      O 2.º Outorgante,      .

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 628/2012 de 23 de Maio de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal,

**JORNAL OFICIAL**

torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a), b) e c) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, e alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira ao Senhor Filipe Manuel Picoto Carneiro na importância de € 5.000,00 (cinco mil euros), para apoio na realização e desenvolvimento da plataforma digital para a edição da revista 9ID, tratando de um projeto de uma revista bilingue em que os projetos editoriais visam a ligação entre os Açores e os seus emigrantes.

A verba será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.08.02 G – Outras, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

7 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 629/2012 de 23 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Filarmónica União Praisense é organizadora do Festival Curiosidades;

Considerando que a Filarmónica União Praisense ficou encarregue da execução do referido projeto;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

10 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 630/2012 de 23 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens;

Considerando que a Junta Regional dos Açores do Corpo Nacional de Escutas é a entidade organizadora da atividade “O Mar que nos Une VI”;

Considerando que aquela entidade ficou encarregue da execução do referido projeto;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.4, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de 32.798,00 (Trinta e Dois mil setecentos e noventa e oito euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

10 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 631/2012 de 23 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação Juvenil Jaçor – Juventude dos Açores é a entidade organizadora do Festival Azure 2012;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projeto;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 15.000,00 (Quinze mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

10 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 632/2012 de 23 de Maio de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º,

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Hilmar na importância de € 6.000,00 (seis mil e euros), apoio este destinado a participar no seu plano de atividades.

A verba será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 C – Resto do mundo-Países Terceiros e Org. Internacionais, Ação C – Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

11 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Despacho n.º 732/2012 de 23 de Maio de 2012**

Considerando a realização do “XIII JUVEARTE - Festival de Teatro”, que decorrerá nas ilhas Flores, S. Jorge e S. Miguel no período compreendido entre 3 e 17 de outubro do corrente ano;

Considerando que este projeto engloba não só a apresentação de espetáculos de teatro mas também a formação dos jovens participantes, de modo a garantir uma maior eficiência das aprendizagens obtidas na sua vida futura, no que concerne à vertente artística;

Considerando que no “XIII JUVEARTE - Festival de Teatro” participarão jovens das ilhas das Flores, S. Jorge e S. Miguel;

Considerando que de entre os participantes existem alguns que para participarem no evento serão obrigados a faltar ao desempenho das suas atividades profissionais no período que medeia entre 3 e 17 de outubro do corrente ano;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Presidência exerce competências na área da juventude, nos termos da alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, declaro de reconhecido interesse público o “XIII JUVEARTE – Festival de Teatro”, a decorrer nas ilhas Flores, S. Jorge e S. Miguel, no período compreendido entre 3 e 17 de outubro do corrente ano.

10 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Despacho n.º 733/2012 de 23 de Maio de 2012**

Considerando o interesse que se reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos na participação de agentes dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços afetivos e incentivar o intercâmbio cultural e musical da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que a divulgação de eventos culturais da Região constituem uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos, para efetuarem uma atuação da Casa dos Açores do Norte.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Agrupamento Musical “Ronda das Nove”, da Ilha do Pico, ao continente, pelo período compreendido entre os dias 18 e 25 de junho de 2012, onde atuará na Casa dos Açores do Norte, no âmbito das festividades do São João na cidade do Porto.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram o Agrupamento Musical “Ronda das Nove”, da Ilha do Pico, que participarão no referido evento, promoverem a sua

**JORNAL OFICIAL**

dispensa e considerá-los em efetividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 734/2012 de 23 de Maio de 2012**

Nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio um apoio financeiro no montante de 35.832,00€ (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, classificação económica 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação.

18 de maio de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 735/2012 de 23 de Maio de 2012**

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI dos Biscoitos um apoio financeiro no montante de 79.000,00€ (setenta e nove mil), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, classificação económica 08.03.06 - CA) Serviços e

**JORNAL OFICIAL**

Fundos Autónomos – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, destinado a obras da escola.

18 de maio de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 115/2012 de 23 de Maio de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

O Clube Automóvel do Faial propõe-se organizar o XXIII Rali Ilha Azul, prova pontuável para o Campeonato dos Açores de Ralis e Campeonato Open de Ralis dos Açores, na modalidade de Automobilismo;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

b) O Clube Automóvel do Faial, adiante designado por CAF, representado por Bento Almeida Leonardo, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do XXIII Rali Ilha Azul, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2012.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1 - Atribuição de uma comparticipação financeira, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 56.770,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 4.224,00.

2 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, a suportar por verbas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 2 da cláusula 5.<sup>a</sup>, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o CAF, compromete-se a:

1 - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objetivos expressos nos mesmos;

2 - Elaborar, no Formulário Modelo próprio e remeter à DRD até 30 dias após a realização do evento, o relatório demonstrativo da realização do mesmo e da aplicação da verba respetiva, com a indicação das condições de realização verificadas, nomeadamente o envio de resultados da prova, de cartazes, e de outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores;

3 - Publicitar em todos os atos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos

**JORNAL OFICIAL**

Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direção Regional do Desporto;

4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva na seguinte condição:

- O incumprimento dos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.<sup>a</sup> determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

1 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Automóvel do Faial, *Bento Almeida Leonardo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 116/2012 de 23 de Maio de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Patinagem da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) A Associação de Patinagem da Ilha Terceira, adiante designada por APIT ou segundo outorgante, representada por Francisco Alberto Borba Noronha, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos da patinagem, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 22.006,00, conforme o programa apresentado pela APIT, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 10.994,62.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 8.409,08 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 1.429,54 valor previsível, para apoio à estrutura técnica associativa, a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2.3 – € 1.156,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da ação.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção da relativa ao número 2.3 que só será processada após a receção do respetivo relatório, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2013, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;



- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2011/2012, até 30 de setembro de 2012;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos;
- 6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;
- 7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### **Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das ações de formação abrangidas pelo presente contrato.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

7 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Patinagem da Ilha Terceira, *Francisco Alberto Borba Noronha*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 72/2012 de 23 de Maio de 2012****3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, com o n.º 301, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28 de outubro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.<sup>a</sup> divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal tem de se deslocar para participar na fase final do campeonato nacional;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12

**JORNAL OFICIAL**

de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDSCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

## Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 301, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28 de outubro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, que passam a ter a seguinte redação:

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 15.100,00, conforme o programa apresentado, é de € 12.315,00, sendo:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

6 - € 1.395,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação fase final do campeonato nacional de equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa;

7 - € 750,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação fase final do campeonato nacional de equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa;

8 - € 150,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação fase final do campeonato nacional de equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - .....

2 - .....

3 - A quantia de € 4.190,00, prevista nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 até junho de 2012, pela dotação específica do Plano Regional Anual;

4 - A majoração dos apoios complementares prevista nos n.ºs 3 e 8 será atribuída em 2012 pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

3 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 73/2012 de 23 de Maio de 2012****3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, com o n.º 284, publicado no *Jornal Oficial* n.º 198, II série de 14 de outubro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na fase final do Campeonato Nacional;

Considerando que o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal tem de se deslocar para participar na fase final do Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro,

**JORNAL OFICIAL**

e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

## Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 284, publicado no *Jornal Oficial* n.º 198, II série de 14 de outubro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, que passam a ter a seguinte redação:

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 40.591,75, conforme o programa apresentado, é de € 35.010,00, sendo:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....
- 6 - € 708,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1/2 final do Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa;
- 7 - € 900,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1/2 final do Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa;
- 8 - € 900,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação na fase final do Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - A quantia de € 4.062,00, prevista nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 até junho de 2012, pela dotação específica do Plano Regional Anual;
- 4 - A majoração dos apoios complementares prevista nos n.ºs 3 e 8 será atribuída em 2012 pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

7 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 633/2012 de 23 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, mantida transitoriamente em vigor pelo artigo 26.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 3.798,00€ (três mil setecentos e noventa e oito euros) para a Sociedade Afonso Chaves, referente a ajustes no financiamento de despesas de um contrato individual de trabalho para exercício de funções de técnico superior, no âmbito da dinamização, gestão, coordenação e implementação de programas, projetos e ações de desenvolvimento de atividades de divulgação científica e tecnológica no Expolab.

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.4 – Apoio a infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

**JORNAL OFICIAL**

16 de maio de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 736/2012 de 23 de Maio de 2012**

Considerando que o perigo eminente de queda da falésia da orla costeira em Rabo de Peixe junto às ruas de São Sebastião e Avenida D. Paulo José Tavares, obrigou à deslocalização das famílias aí residentes para outras localidades da vila de Rabo de Peixe;

Tendo em conta que a perda de clientes por parte dos estabelecimentos comerciais que desenvolviam aí a sua atividade originou prejuízos sucessivos e o posterior encerramento;

Considerando que importa indemnizar os proprietários dos prédios bem como os titulares de exploração dos referidos estabelecimentos;

Determino, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

1 - Autorizar a atribuição, a José Pacheco Fraga, contribuinte n.º 118 818 929, com sede na Rua de Belém, n.º 6, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, de um subsídio a fundo perdido no montante de 31.850,00 € (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta euros) para cobertura parcial dos prejuízos do imóvel localizado na Avenida D. Paulo José Tavares, 110 e 112, em Rabo de Peixe, mediante a apresentação de certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada perante o Estado e a Segurança Social.

2 - A atribuição do apoio financeiro referido no número anterior será processado através do programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.4 – Apoio à Atividade Empresarial, Ação 11.4.3 – Mobilização da Iniciativa Empresarial e Captação de Investimento.

17 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luisa Schanderl*.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 737/2012 de 23 de Maio de 2012**

Considerando que o perigo eminente de queda da falésia da orla costeira em Rabo de Peixe junto às ruas de São Sebastião e Avenida D. Paulo José Tavares, obrigou à deslocalização das famílias aí residentes para outras localidades da vila de Rabo de Peixe;

**JORNAL OFICIAL**

Tendo em conta que a perda de clientes por parte dos estabelecimentos comerciais que desenvolviam aí a sua atividade originou prejuízos sucessivos e o posterior encerramento;

Considerando que importa indemnizar os proprietários dos prédios bem como os titulares de exploração dos referidos estabelecimentos;

Determino, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

1 - Autorizar a atribuição, a Teresa do Rosário Ledo Grilo, contribuinte n.º 216 432 111, com sede na Rua Nova da Fonte, 31, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, de um subsídio a fundo perdido no montante de 24.200,00 €, (vinte e quatro mil e duzentos euros) para cobertura parcial dos prejuízos do estabelecimento comercial localizado na Avenida D. Paulo José Tavares, 112, em Rabo de Peixe, mediante a apresentação de certidão comprovativa de que a empresa tem a sua situação regularizada perante o Estado e a Segurança Social e de declaração da cessação de atividade.

2 - A atribuição do apoio financeiro referido no número anterior será processado através do programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.4 – Apoio à Atividade Empresarial, Ação 11.4.3 – Mobilização da Iniciativa Empresarial e Captação de Investimento.

17 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luisa Schanderl*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 156/2012 de 23 de Maio de 2012**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de maio de 2012, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Aurélio Carlos Almeida Sousa, contribuinte fiscal n.º 219760012, no montante de € 6.008,44 (seis mil, oito euros e quarenta e quatro cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro.

18 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 157/2012 de 23 de Maio de 2012**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de maio de 2012, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Carlos Roberto Martins Botelho,

**JORNAL OFICIAL**

contribuinte fiscal n.º 234060484, no montante de € 28.046,72 (vinte e oito mil, quarenta e seis euros e setenta e dois cêntimos) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

18 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 158/2012 de 23 de Maio de 2012**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de maio de 2012, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria Francisca Moreira Pedroso, contribuinte fiscal n.º 223400483, no montante de € 30.054,37 (trinta mil, cinquenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

18 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 159/2012 de 23 de Maio de 2012**

Por despachos da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de maio de 2012, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Cláudia Alexandra Pereira da Silva Moniz, contribuinte fiscal n.º 206801637, no montante de €18.542,73 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois euros e setenta e três cêntimos);
- João Manuel da Câmara Picanço, contribuinte fiscal n.º 198427379, no montante de €14.383,12 (catorze mil, trezentos e oitenta e três euros e doze cêntimos);
- João Manuel Félix Ortins, contribuinte fiscal n.º 140019979, no montante de €4.067,57 (quatro mil, sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos);
- Maria de Fátima Lima da Silva, contribuinte fiscal n.º 178713570, no montante de €16.832,38 (dezasseis mil, oitocentos e trinta e dois euros e trinta e oito cêntimos);
- Sílvio Arruda Teves, contribuinte fiscal n.º 228153026, no montante de €12.827,07 (doze mil, oitocentos e vinte e sete euros e sete cêntimos);

**JORNAL OFICIAL**

- Susana Guadalupe Bettencourt da Cunha Tavares, contribuinte fiscal n.º 224190180, no montante de €18.254,32 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos);
- Tiago André Picanço da Silva, contribuinte fiscal n.º 224068873, no montante de € 15.293,59 (quinze mil, duzentos e noventa e três euros e cinquenta e nove euros);
- Vanessa da Silva Quadros, contribuinte fiscal n.º 201978458, no montante de €14.857,12 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e doze cêntimos).

18 de maio de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 738/2012 de 23 de Maio de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 16 de abril de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-2-2011-694, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 221.676,68€ (duzentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos) à Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco, a transferir por duodécimos no montante de 18.473,06€ (Dezoito mil quatrocentos e setenta e três euros e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Psico-Social.

3 de maio de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 739/2012 de 23 de Maio de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 7 de maio de 2012:

Pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de dezembro, com data de início a 1 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, em cumprimento do despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, atribuiu, um apoio financeiro de 35.979,67€ (Trinta e cinco mil novecentos e setenta e nove

**JORNAL OFICIAL**

euros e sessenta e sete cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de São Roque, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Dia.

15 de maio de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 634/2012 de 23 de Maio de 2012**

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 26 de abril de 2012, um contrato-programa, no âmbito do investimento para a execução de obras de construção, reparação, conservação e manutenção em infraestruturas marítimas, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em duas ou mais prestações, a comparticipação financeira de 1.000.000,00€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 500.000,00€, referente à primeira prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito do investimento realizado por conta da RAA.

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação – 9.2.6 – Programa regional de requalificação e ampliação dos portos de pescas, CE 08.01.01. FF – Transferências de Capital - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

14 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.